



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
148



Data e Hora da Emissão	19/04/2024 13:57:32	Competência	19/4/2024	Código de Verificação	FFNSNXAOY
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	ALBERTO ANTONIO PIRES				
Nome Fantasia	BERTAO LOCACOES				
CNPJ/CPF	29.760.768/0001-45	Inscrição Municipal	72093237	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA ANTONIO PINTO LANA, 414 - EUROPA CEP: 32043-045				
Complemento		Telefone	(31)3396-8602	e-mail	BMCONTABILIDADE@MSN.COM

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG				
CNPJ/CPF	15.621.747/0001-34	Inscrição Municipal	72076381	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA HONORITA A. OLIVEIRA, 29 - CENTRO/PLANO DIRETOR CEP: 32040-640				
Complemento		Telefone	(31)3212-5834	e-mail	GUSTAVO_MARTINS@ROCHACONTABILIDADEMG.COM.BR

Discriminação do Serviço

Barracas MARÇO/2024

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS 01/2024 TC-PES 012/03/2022. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de locação de barracas, de forma parcelada para atender a demanda no fortalecimento da Economia Solidária de Contagem, gerando receita conforme contrato firmado em 25/03/2022, entre a Empresa Alberto Antônio Pires & ME e SCRMG, Terceiro Termo aditivo - Termo de Colaboração nº 001/2022 Processo Administrativo nº 003/2021, para a execução do "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária", parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços em MARÇO/2024.

Quantidades:

Barracas Grandes (Alimentação) = 50(R\$ 110,00) = R\$ 5.500,00

Barracas Pequenas (Artesanato) = 65 (R\$ 85,00) = R\$ 5.525,00

Total = R\$ 11.025,00

Código do Serviço / Atividade

3.05 / 773900301 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	11.025,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$		11.025,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo		11.025,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %		2,01
(-) ISSQN Retido	221,60	1 - Sim	ISSQN a Reter		(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	10.803,40	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$		221,60
		2-Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

PAGUE-SE: 19/04/24

FINALIDADE: Dfesp.

PP SERV. de Terceiros

Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado
e/ou mercadoria foi fornecido

Ass:

MAT: 106

Ass:

BAAT 059

Henrique A. S. dos Reis

MG 18.387.326

CPF: 044.642.106-51

RG: MG 8.424.448

Termo de Colaboração 001/2022

Processo Administrativo 003/2021

Economia Solidária



Transações Pendentes

G335191554976645016
19/04/2024 15:59:03

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 2619-0 SOCIEDADE C R M GERAIS

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 1529 VALE VERDE
Conta corrente (com DV) 30052225
CNPJ 29.760.768/0001-45
Nome favorecido ALBERTO ANTONIO PIRES
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 41.901
Valor 10.803,40
Destinação 0
Data transferência 19/04/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB EEEB45625C2FFC84

Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS
JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

19/04/2024 15:53:33

19/04/2024 15:59:03

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

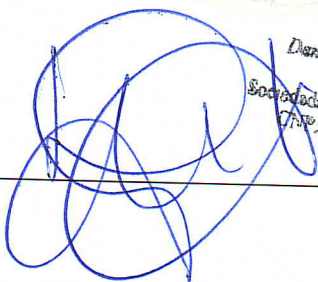
ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2024

PERÍODO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:	16.03.2024 a 31.03.2024
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	001/2022 – P.A nº 003/2021
FORNECEDOR: Alberto Antônio Pires - ME	CNPJ Nº 29.760.768/0001-45

DATA	DESCRIPTIVO		LOCAL DE INSTALAÇÃO
	Barracas pequenas: 1,5 x 1,5	Barracas grandes: 2,00 x 2,00	
16/03/2024	09	09	Regional Eldorado Praça Sérgio Freitas de Araujo, Novo Eldorado, Contagem/MG.
30/03/2024	09	09	Regional Ressaca Novo Parque Oitis - Oitis-Contagem/MG
22/03/2024	10	03	Regional Petrolândia: Praça Maria de Paula/Petrolândia, Contagem/MG.
21/03/2024	11	06	Regional Nacional Bairro Nossa Sra. da Conceição, Contagem/MG.
23/03/2024	05	05	Regional Vargem das Flores: Praça do Coreto, Nova Contagem, Contagem/MG.
22/03/2024	06	06	Regional Industrial: CSU Amazonas, Contagem/MG
22/03/2024	07	06	Regional Sede: Praça Sueli Silva – Bernardo Monteiro-Contagem/MG.
22/03/2024	08	06	Regional Riacho: Praça Itajai – Monte Castelo, Contagem/MG.
	65	50	TOTAL

Está incluso no serviço elétrico: 08 Kits elétricos para os Pontos Fixos, sendo que cada kit seria composto por: Um disjuntor com chave, 100 m de cabo PP de #2,5mm², 30 pontos de iluminação com lâmpada de led, 01 tomada a cada 03 barracas, Profissional especializado para realizar as instalações no horário de atendimento: de 14h00min as 16h00min horas para a ligação, de 22h00min às 00h00min horas para desligar.

Assinatura do Contratante:


Daniel J. Soares das Neves
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ nº 29.760.768/0001-45

Data: 31/MARÇO/2024

Assinatura do Contratado:


[29.760.768/0001-45]
ALBERTO ANTÔNIO PIRES
BERTÃO LOCAÇÕES
Rua Tapajós, nº 65

Data: 31/MARÇO/2024

B. Amazonas - CEP: 32240-060
[CONTAGEM - MG]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de prestação de serviços que firmam entre si, **Alberto Antônio Pires - Me**, CNPJ: 29.760.768/0001-45, situada na Rua Antônio Pinto Lana, 414, Europa - Contagem/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG, CNPJ: 15.621.747/0001-34 Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem/MG, representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF: 041.814.146-04, RG:MG-10.985.199; denominada **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente Termo de **CONTRATO** é locação de Barracas, de forma parcelada para atender a demanda da **CONTRATANTE** na execução do objeto pactuado por meio do 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2022, P.A. 003/2021, Chamamento Público 003/2021, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o município de Contagem por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, conforme especificações abaixo e constante na proposta orçamentária, parte integrante deste **CONTRATO**.

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
- Barracas 1,5 x 1,5 - Estrutura tubular galvanizada, Lona anti chama, obedecendo as normas dos bombeiros MG e CREA	1.582	R\$ 85,00	R\$ 134.470,00
- Barracas 2,00 x 2,00 - Estrutura tubular galvanizada, Lona anti chama, obedecendo as normas dos bombeiros MG e CREA	975	R\$ 110,00	R\$ 107.250,00
Incluso o serviço elétrico, - 08 Kits elétricos para os Pontos Fixos, sendo que cada kit seria composto por: • Um disjuntor com chave • 100 m de cabo PP de #2,5mm² • 30 pontos de iluminação com lâmpada de led • 01 tomada a cada 03 barracas • Profissional especializado para realizar as instalações • Horário de atendimento: De 14h00min as 16h00min horas para a ligação, de 22h00min às 00h00min horas para desligar.			
Valor total do Contrato - R\$ 241.720,00			

1.1. O material deverá ser entregue pela **CONTRATADA** de acordo com, o cronograma que será enviado pela **CONTRATANTE** com definições de datas, local e quantidade. 

Ficará a cargo da **CONTRATADA**, transporte de entrega, retirada do material e limpeza dos espaço de instalação.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2. O prazo de vigência deste Termo de **CONTRATO** é contado a partir de sua assinatura até 15 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

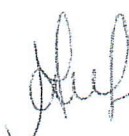
3.1. O valor do presente Termo de **CONTRATO** é de R\$ 241.720,00 (Duzentos e quarenta e um mil e setecentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, danificação, roubo, furto e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da **CONTRATANTE**: 

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Proposta Orçamentária vencedora;
- b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através dos colaboradores especialmente designado; e
- f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de **CONTRATO**.

4.2 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de **CONTRATO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado. 

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de **CONTRATO** e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Cronograma de feiras que será encaminhado mensalmente pela **CONTRATANTE**;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, o objeto com vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões negativas de débito junto ao Município, Estado, União e FGTS; Ordens de Serviço com aceite e Nota Fiscal com descritivo correto.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

- a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, mediante o cronograma de feiras que será encaminhado pela **CONTRATANTE** mensalmente;
- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- c) responsabilizar-se pela entrega dos serviços, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de **CONTRATO**, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS OBJETOS CONTRATADOS, CORRESPONDENTES A CADA NOTA FISCAL EMITIDA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL ATESTADA POR FUNCIONÁRIO DESIGNADO PELA **CONTRATANTE**.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

6.3. O pagamento, pelos serviços efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da **CONTRATADA** em conta corrente de sua titularidade.

6.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento do previsto neste Termo de **CONTRATO** permitirá à **CONTRATANTE** a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7.2. O quantitativo poderá ser alterado de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**, com acréscimo ou supressão e será formalizado por meio de Termo Aditivo a esse Termo de **CONTRATO**, ao qual deverá constar os ajustes quanto aos valores a ser pago a **CONTRATADA**, e os quantitativos de barracas, objeto desse **CONTRATO**.

7.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

7.4. O acréscimo poderá ser realizado de acordo com a demanda da **CONTRATANTE** e a capacidade de entrega da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, o acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO**, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

8.2 A fiscalização da entrega dos serviços será exercida pela DIRETORIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA de Contagem e pelo Gestor da Parceria, conforme art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente **CONTRATO** e comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** para que sejam realizados os encaminhamentos necessários.

8.3. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o **CONTRATO** rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência;

a) Descumprimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**;

b) Inadimplência da **CONTRATANTE**.

9.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Sociedade Cultural de Minas Gerais, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Sociedade Cultural de Minas Gerais, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

9.3. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Sociedade Cultural de Minas Gerais, por falta de recursos financeiro e/ou extinção do Termo de Colaboração que deu origem a este Termo de **CONTRATO**, a qualquer tempo, mediante aviso formal realizado pela **CONTRATANTE**.

9.4. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATADA**, por acordo entre as partes, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

9.5. O presente **CONTRATO** poderá ainda ser rescindido por ato unilateral, por qualquer uma das partes, se comprovada à inexecução total da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do **CONTRATO** e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 6.4 do Termo de **CONTRATO**, resultará na suspensão do pagamento, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

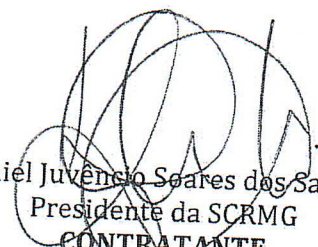
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de **CONTRATO** foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, pela responsável pela fiscalização do cumprimento do objeto e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Contagem, 15 de março de 2024



Alberto Antônio Pires -Me
CONTRATADO

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CPF 115.621.747-0001-24

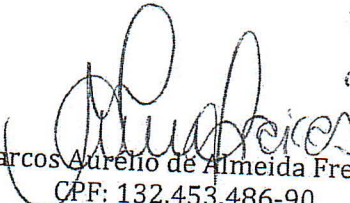


Daniel Juvêncio Soares dos Santos
Presidente da SCRMG
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS



Ariadne Cristina Coelho
CPF: 048.686.146-57



Marcos Aurélio de Almeida Freires
CPF: 132.453.486-90



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALBERTO ANTONIO PIRES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.760.768/0001-45
Certidão nº: 21520060/2024
Expedição: 01/04/2024, às 08:34:12
Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALBERTO ANTONIO PIRES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.760.768/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: ALBERTO ANTONIO PIRES

CPF/CNPJ nº: 29.760.768/0001-45

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 58711

Data de emissão: 01/04/2024

Data de validade: 30/06/2024

Controle de autenticidade : 350218290350218

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da Internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

G

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALBERTO ANTONIO PIRES**
CNPJ: **29.760.768/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:05 do dia 09/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2024.

Código de controle da certidão: **CFE6.640D.06A3.BFEC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

G

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.760.768/0001-45
Razão Social: ALBERTO ANTONIO PIRES ME
Endereço: RUA TAPAJOS / AMAZONAS / CONTAGEM / MG / 32240-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2024 a 22/04/2024

Certificação Número: 2024032402481845338802

Informação obtida em 01/04/2024 08:35:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/04/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/06/2024

NOME: ALBERTO ANTONIO PIRES

CNPJ/CPF: 29.760.768/0001-45

LOGRADOURO: RUA ANTONIO PINTO LANA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: EUROPA

CEP: 32043045

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000748886746

G



IMPERIAL ALUGUEL E VENDAS DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME
Rua: Quintino Simão, N° 81, Rib. De Abreu - BHTE CNPJ: 07.241.379.0001-70 INSC. EST: 00.17.43.505-0091
Fone (31) 3434-2887 OU (31) 8809-7640 E-mail: comercial@barracasimperial.com.br www.barracasimperial.com.br

PROPOSTA COMERCIAL DE LOCAÇÃO

Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG

CNPJ: 15.621.747/0001-34

Endereço: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29 - Centro - Contagem - MG CEP: 32040-640.

Contato: Keila

Fone: 31 3398-3653 e-mail: economiasolidaria@scrmg.org.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BARRACA 1,50X1,50 - COBERTURA EM LONA PVC MODELO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM 01 BALCÃO DE MADEIRA E OBEDECENDO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO MG E CREA MG.		R\$ 110,00	
02	BARRACA 2X2 - COBERTURA EM LONA PVC MODELO PIRAMIDAL, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM 01 BALCÃO DE MADEIRA E OBEDECENDO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO MG E CREA MG.		R\$ 125,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS CORRIDOS.

Montagem: toda s as Quinta-feiras, sexta-feira e sábado

Endereço do evento: Contagem MG.

Forma de pagamento: a vista em dinheiro no ato da montagem ou transferência pix

OBS: orçamento valido somente com essa quantidade de material e o local de fácil acesso.

23/02/2024



IMPERIAL ALUGUEL E VENDAS DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.

07.241.379/0001-70

IMPERIAL ALUGUEL E VENDAS DE
ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA-ME

Rua Quintino Simão, 81
D. Ribeiro de Abreu - CEP: 31.870-510

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

DADOS DA EMPRESA
CNPJ: 29.760.768/0001-45
Razão Social: Alberto Antônio Pires
Dados para pagamento
Agência: 1529
Conta corrente: 00300005222-5
Banco: Caixa Econômica Federal
Email: bertaoveiculos@gmail.com
Tel: (31) 99151-9991



DIRECIONADO:
Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG
CNPJ: 15.621.747/0001-34
Endereço: Honorita Alves de Oliveira, nº 29 -
Centro - Contagem
Contato: Keila
Fone: 31 3398-3653 e-mail:
economiasolidaria@scrmg.org.br

Validade 30 dias

Descrição do Produto	Preço por Unidade
Barraca Alimentação	R\$ 110,00
Barraca Artesanato	R\$ 85,00

***Incluso no orçamento
Locação, Montagem, Desmontagem, Frete

Contagem, 27 de fevereiro de 2024

[29.760.768/0001-45]
ALBERTO ANTÔNIO PIRES
BERTÃO LOCAÇÕES
Rua Tapajós, nº 65
B. Amazonas - CEP: 32240-060
CONTAGEM - MG


Alberto Antônio Pires



Proposta Comercial

À SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS – SCRMG
CNPJ 15.621.747/0001-34
Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 – Centro – Contagem
CEP: 32.040-640 Tel.: (31) 3398-3653

TENDAS PARA A REALIZAÇÃO DAS FEIRAS D ECONOMIA SOLIDÁRIA DE CONTAGEM.

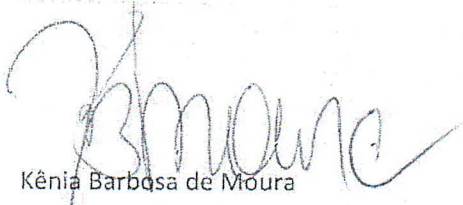
UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
DIÁRIAS	BARRACAS 2MX2M	R\$ 210,00	R\$ 202.230,00
DIÁRIAS	BARRACAS 1.5 X1.5 M	R\$ 170,00	R\$ 627.980,00

Valor total da proposta R\$ 830.210,00 (OITOCENTOS E TRINTA MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)

Validade da proposta 60 dias

Responsável pelo orçamento: Kênia Barbosa de Moura

Matozinhos, 01 março de 2024



Kênia Barbosa de Moura

MG 10.808.797

11.706.210/0001-16
INSC. EST.: 001570766.00-54
MOURA PRODUÇÕES & EVENTOS
KENIA BARBOSA DE MOURA - ME
Av. Neide Pereira, nº 265 A
B. São José – CEP 35720-000
MATOZINHOS - MG

MOURA PRODUÇÕES & EVENTOS – KENIA BARBOSA DE MOURA -ME - CNPJ 11.706.210/0001-16
16 Av. Neide Pereira 265 A – São José – Matozinhos/MG